



5º Troféu Nacional de Samba – Regulamento –

Capítulo I

Organização

O presente documento destina-se a regulamentar o 5.º Troféu Nacional de Samba, a realizar a 30 de Junho de 2012, no Centro da Cidade de Estarreja. A organização é da Associação do Carnaval de Estarreja, com o apoio da Câmara Municipal de Estarreja.

Artigo 1.º

Participam no 5º Troféu Nacional de Samba os Carnavais convidados pela Associação do Carnaval de Estarreja, num máximo de 6 carnavais, tendo o de Estarreja presença obrigatória. São convidadas as Escolas de Samba que obtiverem o primeiro lugar, no Carnaval imediatamente anterior. Em caso de inexistência de votação, ou na impossibilidade do cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o critério de escolha é da Associação do Carnaval de Estarreja.

Artigo 2.º

As Escolas de Samba inscritas no Troféu têm direito a um prémio de presença no valor de € 500,00 Euros (Quinhentos Euros). A Escola de Samba que representa o Carnaval de Estarreja, só recebe o prémio de participação, caso não fique qualificada nas duas primeiras posições.

Artigo 3.º

Todas as Escolas de Samba participantes devem entregar, até 2 semanas antes da data do evento o logótipo da Escola em formato JPG, cinco fotografias do último desfile, em JPG, e o historial da Escola. A informação deve ser remetida para o email: carnaval@acestarreja.pt

Artigo 4.º

Cabe ao Júri a atribuição do primeiro e segundo lugar do Troféu Nacional de Samba.

Artigo 5.º

O primeiro lugar é contemplado com um prémio monetário no valor de € 750 Euros (Setecentos e cinquenta euros), enquanto o segundo classificado é contemplado com um prémio no valor de € 500 Euros (Quinhentos Euros).

Artigo 6.º

Cada Escola de Samba tem que desfilhar com um mínimo de 65 elementos e com um máximo de 100 elementos. Cada Escola de Samba pode ter 4 elementos de apoio. O não respeito deste item implica o não pagamento do prémio de participação.

Capítulo II

Votações

Artigo 1.º

Cada Escola de Samba nomeia um elemento para composição do júri.

Artigo 2.º

1 – Cada jurado avaliará os seguintes critérios:

a) Mestre-sala e Porta-bandeira

b) Comissão de Frente

c) Samba Enredo

d) Bateria

e) Conjunto

f) Indumentária

Artigo 3.º

1 – Os mapas de notas originais deverão ser preenchidos e assinados após a passagem da última escola de samba desfilante, sendo obrigatório justificar cada uma das notas atribuídas.

2 – Os envelopes não podem ser identificados exteriormente, mas apenas com a assinatura do jurado no mapa de notas originais.

3 – O apuramento final de cada Escola de Samba obtém-se pela soma das notas atribuídas a cada critério.

4 – Os envelopes com as votações serão entregues ao presidente da Direção da Associação do Carnaval de Estarreja, no prazo máximo de 45 minutos após o fim do desfile.

5 – Os julgadores deverão guardar total sigilo em relação às notas por si atribuídas, abstendo-se de tecer quaisquer comentários sobre o desempenho das Escolas.

6 – Obediência ao sistema de concepção de notas e critérios de julgamento de cada item:

a) Todos os julgadores deverão obedecer estritamente ao sistema de concepção de notas e aos critérios de julgamento de cada critério, isentando-se de emoções e executando sempre um distanciamento crítico, como forma de garantir uma avaliação técnica, não levando em conta o nome e/ou a popularidade de este ou aquele grupo mas sim, o seu real empenho e a qualidade do que for apresentado no momento do desfile;

b) Assim, cada julgador deverá atender única e exclusivamente às questões inerentes ao(s) item(s) que avalia(m), não se deixando influenciar pelo conjunto do desfile da Escola em análise e, muito menos, pela reação do público espectador ou pela opinião emitida por outros comentaristas.

7 – Todas as notas concedidas deverão ser justificadas por escrito, nos espaços próprios existentes no mapa de votação.

Artigo 4.º

Pontuação

1 – Cada jurado atribuirá a cada critério de cada escola, notas de 1 a 4, não podendo repetir o valor atribuído em cada item.

2 – Cada jurado não pode votar na Escola de Samba pela qual foi nomeado.

3 – Só serão admitidas notas 0 na hipótese de alguma escola não apresentar algum item em julgamento.

4 – Caso algum jurado conceda notas com fracções decimais maiores ou menores de meio ponto, estas serão arredondadas à unidade pela comissão de apuramento.

5 – Se for atribuída nota a um critério não apresentado pela Escola, competirá à comissão de apuramento anulá-la.

6 – Se for atribuída nota 0 a um critério apresentado, a comissão de apuramento considerá-la-á como 5 pontos.

7 – Se um jurado não atribuir nota a qualquer Escola será considerada pela comissão de apuramento a maior das notas dadas no mesmo critério às restantes escolas.

8 – Em caso algum as Escolas poderão ser penalizadas por falta de originalidade. Se esta for a justificação dada por qualquer jurado para a atribuição de menor pontuação, caberá à comissão de apuramento, atribuir à escola, no critério em causa, a maior das notas dadas no mesmo critério às restantes escolas.

9 – Todas as rasuras que constem no mapa de notas, serão ressalvadas no espaço “observações” e rubricadas pelo respectivo jurado.

10 – A decisão de qualquer dúvida surgida no apuramento será resolvida pela respectiva comissão.

Artigo 5.º

Em caso de empate entre uma ou mais Escolas que não sejam o primeiro lugar, o desempate será feito segundo os seguintes critérios:

- a) Ganha a Escola que tiver maior número de notas finais 4 (quatro);
- b) Ganha a Escola que tiver nota final 4 (quatro) no critério de “Bateria”;
- c) Ganha a Escola que tiver nota final 4 (quatro) no critério “Conjunto”;
- d) Ganha a Escola que tiver nota final 4 (quatro) no critério “Mestres-sala e Porta-Bandeira”.

Artigo 6.º

Avaliação do critério Bateria

1 – Ao jurado que avaliar a bateria competirá ponderar sobre:

- a) Andamento Rítmico;
- b) Manutenção regular da suspensão da cadência dada pelo rítmico;
- c) Marcação firme e precisa;
- d) Versatilidade (após paragens, voltar à cadência correctamente);
- e) Constância e inalterabilidade do ritmo;
- f) Perfeita conjugação de sons emitidos pelos vários instrumentos;
- g) Fantasias dos elementos.

2 – A avaliação não incide sobre os seguintes aspectos:

- a) Quantidade de elementos;
- b) Utilização de instrumentos de sopro;
- c) Avaria de som;
- d) Aspecto do conjunto da Escola/Grupo.

3 – As notas a atribuir no critério Bateria são entre 1 a 4 pontos, inclusive.

Avaliação do critério Conjunto

4 – Entende-se por conjunto a visão geral do desfile do Grupo/Escola composto pela totalidade dos componentes que se apresentam organizados ou não, em alas.

5 – Ao critério conjunto serão atribuídas notas entre 1 a 4, inclusive.

6 – Ao jurado encarregado de avaliar este item competirá ponderar sobre os seguintes aspetos:

- a) Forma geral da Escola se apresentar, integrada, sem se preocupar com detalhes ou minúcias específicas de outros critérios;
- b) Unidade da Escola em todas as suas formas de expressão (visual, musical, etc.);
- c) Sequência do desfile e progressão harmónica;
- d) Energia de comunicação dos participantes do desfile, boa apresentação e equilíbrio artístico;

- e) Andamento da dança, progressão continuada no ritmo de samba e de acordo com a cadência e marcação impostas pela bateria;
- f) Espontaneidade;
- g) Criatividade;
- h) Empolgação;
- i) Vibração;
- j) Agilidade;
- k) Vigor.

7 - Não podem ser tidas em conta na avaliação deste critério o número total de elementos ou número de alas apresentadas pela Escola, bem como eventual avaria na aparelhagem de som.

Avaliação do critério Mestres-sala e Porta-Bandeira

8 - Na avaliação do júri terá em conta três aspectos, a saber:

a) Dança:

aa) Avalia-se o bailado que os dois personagens executam ao ritmo do samba, com passos e características próprias, com meneios, saudações, gestos de cortesia, rodas, meias-voltas e torneados, revelando a criatividade do casal, dentro do respeito pelas tradições.

ab) Serão penalizados com perda de pontos os Mestre-Sala e Porta-Bandeira que executem malabarismos, acrobacias ou quaisquer outros movimentos que não tenham a ver com esse tipo de dança.

b) Harmonia:

ba) Graça, leveza e majestade com que o casal se apresenta, sendo importante a sequência de movimentos coordenados onde sobressaia a presença de ambos. O Mestre-Sala deve desenvolver gestos e postura elegantes e corteses que demonstrem reverência à Porta-Bandeira.

bb) Serão penalizados com perda de pontos a concorrência das formas bruscas, vulgares e grosseiras de comunicação verbal ou gestual, que em nenhum momento se podem "chocar" corporalmente.

c) Postura:

Apresentarem a dignidade compatível com a função do casal, tendo em conta que a função do Mestre-Sala é cortejar e apresentar a Porta-Bandeira, bem como proteger o estandarte da Escola, sempre desfraldado e sem enrolá-lo no seu corpo ou deixá-lo sobre a responsabilidade do Mestre-Sala.

d) O efeito individual ou de conjunto, a impressão causada pelas formas e pelo entrosamento, utilização, exploração, distribuição e adequação de materiais e cores, podem ou não estar ligados ao tema;

e) A indumentária deve ter acabamentos e confecção cuidada.

O Mestre-Sala não deverá jamais deixar cair o leque ou qualquer outra peça da indumentária, assim como a Porta-Bandeira. Ambos deverão reverenciar o público, fazendo graciosas vénias, no entanto a Porta-Bandeira deverá estar sempre com uma postura altiva e nunca baixar o rosto. A Bandeira deve ser sempre protegida e exibida com orgulho. O Mestre-sala não deveria passar à frente da Porta-Bandeira para chegar à Bandeira nem para segurar a mão do seu par.

9 - Avaliação do critério Samba-Enredo

1 - O critério samba-enredo divide-se em dois subcritérios: letra e melodia.

2 - À letra serão atribuídas notas entre 1 e 4 pontos, inclusive.

3 - À melodia entre 1 e 4 pontos, inclusive.

4 - No subcritério Letra serão avaliados os seguintes aspectos:

a) Adequação do tema

b) Riqueza poética, beleza e bom gosto;

c) Objectividade (imaginada e/ou inventiva);

d) Adaptar-se à melodia (perfeito entrosamento dos versos, palavras e/ou sílabas com desenho melódico).

5 - No subcritério melodia serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) Riqueza melódica, beleza, bom gosto dos desenhos musicais;
- b) Criatividade;
- c) Harmonia, ao facilitar a cadência da bateria, o canto e a dança;
- d) Ritmo do samba;

6 – Não podem ser considerados na avaliação de qualquer dos sub-critérios, os seguintes aspetos:

- a) Publicidade do samba;
- b) Interpretação do puxador (cantante do samba);
- c) Visão do conjunto;
- d) Avaria do som.

Avaliação do critério Harmonização do critério Comissão-de-Frente

10 – O critério divide-se em dois sub-critérios: Apresentação e Indumentária.

11 – À Apresentação serão atribuídas notas de 1 a 4 pontos, inclusive.

12 – À Indumentária serão atribuídas notas de 1 a 4 pontos, inclusive.

13 – Relativamente ao subcritério Apresentação, o júri deverá ter em conta que a função da Comissão de Frente consiste em saudar o público, “pedir passagem”, apresentar o Grupo/Escola durante o desfile, pelo que deve apresentar-se de modo gentil, gracioso e comunicativo. No seu desempenho pode evoluir de duas formas:

- a) Tradicional: Com pompa e elegância, em alinhamento ou agrupada, de maneira a que apresente colectivamente o Grupo/Escola.
- b) Adequada ao enredo: Coreografada e executada com perfeição, coordenada, com nítida e precisa sintonia de movimentos. Se não for coreografada, deve apresentar a mesma atitude da forma tradicional.

14 – O subcritério Indumentária deve ser avaliada atendendo a dois aspectos:

a) Conceção:

aa) Tradicional: A Comissão de Frente deve trajar de forma elegante, com fraques, fato tradicional, smokings e dinner jackets, estilizados ou não. Caso seja estilizado, deve-se considerar a efeito estético, condizentes com o enredo apresentado pela modificação, substituição e/ou o acréscimo de elementos para obter o Grupo/Escola.

b) Realização:

ba) Valoriza-se o efeito individual e em conjunto, ou seja, a impressão causada pelas formas e pelo entrosamento, utilização, exploração, distribuição e adequação de materiais e cores;

bb) Valoriza-se, também, o acabamento, cuidado na confecção e uniformidade do detalhe. Uniformidade nos sapatos, chapéus e outros complementos da indumentária.

15 – Não poderá ser tomado em consideração na avaliação deste critério os seguintes condicionalismos:

- a) Quantidade de elementos da Comissão de Frente;
- b) Questões inerentes a outros critérios, nomeadamente visão de conjunto.

Indumentária

16 – O critério fantasia divide-se em dois subcritérios: Conceção e Realização.

17 – No subcritério Conceção, que consiste na ideia e criação artística das fantasias, serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) Capacidade de adequação à dança própria e características dos figurantes da Escola de Samba, isto é, permitir a livre e espontânea movimentação, agilidade, empolgação e vibração dos mesmos;
- b) Acabamentos cuidados, confecção e detalhes uniformes dentro da mesma ala (calçado, roupa, meias e outros complementos);
- c) Criatividade (inventiva, imaginativa);
- d) Funcionalidade;
- e) Adequação do tema;

f) Variedade e diversidade, demonstrando a capacidade de criação na exploração das potencialidades do tema;

18 – No sub-critério Realização será avaliada a capacidade da ideia e a materialização artística das fantasias, tendo em conta os seguintes aspectos:

a) A impressão causada pelas formas (individual ou de conjunto) e pelo entrosamento, utilização, exploração e distribuição de materiais e cores;

b) Capacidade de adequação à dança própria dos desfilantes de uma Escola de Samba, ou seja, permitir a livre e espontânea movimentação, agilidade, empolgação e vibração dos desfilantes;

c) Os acabamentos, cuidados na confecção e uniformidade de detalhes dentro das mesmas alas (calçado, roupa, meias e outros complementos).

19 – O Grupo/Escola será penalizado no caso de se verificar a ausência de chapéus, sapatos e outros componentes da fantasia das várias alas, inclusivamente da bateria, quando tal estiver previsto na maqueta da fantasia.

20 – Não devem ser considerados em qualquer dos subcritérios os seguintes aspetos:

a) Fantasias de “destaques” ou figuras de composição e outros componentes que venham sobre carros alegóricos;

b) Fantasias dos Mestres-sala e Porta-Bandeira por serem analisados por um júri próprio;

c) A eventual inclusão de publicidade implícita ou explícita nas fantasias;

d) Outros critérios como a visão de conjunto da Escola.

Artigo 7.º

Material de Trabalho

1 – A Direcção da Associação do Carnaval é responsável pela entrega atempada do seguinte material de trabalho:

a) Mapas de notas para rascunho;

b) Mapas de notas originais devidamente carimbados e assinados pelo Presidente da Associação;

c) Envelope com fita auto-adesiva para o seu lacramento;

d) Uma publicação contendo o nome de cada Escola, a sua respectiva ficha técnica, critérios, letra do samba, roteiro, sequência do desfile e alas que apresentam.

Artigo 8.º

Casos omissos

As situações omissas no presente regulamento serão decididas pela Direcção da Associação do Carnaval de Estarreja.
